

TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA AS BIBLIOTECAS PARQUE ESTADUAL, DE NITERÓI, DE MANGUINHOS E DA ROCINHA.

JUSTIFICATIVA

As Bibliotecas Parque (BPE, BPN, BPM e BPR) são importantes equipamentos culturais para o Estado do Rio de Janeiro no que diz respeito à formação do cidadão. Os imóveis se anunciam de modo claro e visível tornando esses espaços referências da cultura em sua proximidade. Para o funcionamento adequado dos edifícios deseja-se, sempre que possível, buscar soluções sustentáveis e de qualidade social.

A contratação para execução dos serviços de jardinagem justifica-se sendo os mesmos importantes para proporcionar um ambiente conservado, seguro e adequado a todos os usuários da biblioteca.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de jardinagem, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. Não está previsto o fornecimento de plantas.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| | Biblioteca Parque | Manguinhos | Rocinha | Niterói |
|-------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| Funcionários | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Frequência | 3x semana | 1x semana | 1x semana | 2x semana |
| Áreas | Tetos verdes | Vasos e canteiros | Vasos e canteiros | Jardins e Vasos |
| Serviços | Limpeza geral (verde) | Limpeza geral (verde) | Limpeza geral (verde) | Limpeza geral (verde) |
| | Destinação do lixo coletado |
| | Erradicação de ervas daninhas |
| | Corte de grama | Corte de grama | Corte de grama | Corte de grama |
| | Poda de plantas | Poda de plantas | Poda de plantas | Poda de plantas |
| | Controle fitossanitário | Controle fitossanitário | Controle fitossanitário | Controle fitossanitário |
| | Cuidados com terra e adubamento |
| Mão de obra geral | Mão de obra geral | Mão de obra geral | Mão de obra geral | |

| | | | | |
|--|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| | Fornecimento de EPI e ferramentas |
|--|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto de contratação deverá ser executado nas Bibliotecas Parque:

BPE: Avenida Presidente Vargas, nº 1261, Centro – Rio de Janeiro

BPN: Praça da República, s/n, Centro, Niterói/RJ

BPR: Estrada da Gávea, nº 454, Rocinha, Rio de Janeiro/RJ

BPM: Avenida D. Hélder Câmara, nº 1184, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ

5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondente ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do Contrato, que deverá ser entregue na sede da BPE, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1261, Centro – RJ, no andar térreo.

6.2. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária:

- a) Folha de Pagamento Analítica referente ao mês do serviço prestado;
- b) Guia de recolhimento do INSS;
- c) Guia de recolhimento do FGTS;
- d) Protocolo de Envio da Conectividade Social;
- e) Relação dos Trabalhadores (RE);

- f) Relação do Tomador de Serviço/ Obra (RET);
- g) Relatório Analítico de GPS;
- h) Relatório Analítico de GRF;
- i) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 A participante, no ato de entrega da proposta, deverá apresentar seguinte documentação:
- a) Apresentar proposta comercial compatível com as exigências do item “PROPOSTA”;
 - b) Declaração de Visita Técnica que deverá conter a assinatura de um representante da CONTRATANTE;
 - c) Ato constitutivo da pessoa jurídica;
 - d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
 - e) Inscrição estadual e/ou municipal;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Município;
 - h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
 - j) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - l) Certidões negativas de protestos;
 - m) Relação de empresas onde tenha prestado o tipo de serviço objeto da Tomada de Preço;
 - n) Declaração de no mínimo duas empresas, atestando a realização dos serviços prestados e/ou atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados;
- 7.2 Poderão participar desta TOMADA DE PREÇO os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação.
- 7.3 Ficarão impedidas de participar entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários conforme art. 7º da Constituição Federal.
- 7.4 É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contratados;

8. PROPOSTA

- 8.1 A proposta deverá conter as seguintes informações:
- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
 - b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
 - c) Os seguintes dados da empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.
- 8.2 Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou inexequíveis.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- 9.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como as normas da ABNT que regulam a prestação dos serviços;
- 9.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- 9.3. Disponibilizar empregados qualificados em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;
- 9.4. Apresentar toda documentação dos funcionários, exames médicos e documentação da empresa, quando solicitada.
- 9.5. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida e de acordo com o disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
 - 9.6. Manter seu pessoal provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, respeitando o teor do Decreto nº 4.074/02;
 - 9.7. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo emprego dos defensivos agrícolas contra pragas e doenças, utilizando apenas produtos seguros, que minimizem os riscos de contaminação ao meio ambiente e preservem a saúde humana;
 - 9.8. Respeitar a legislação vigente, em especial a Lei 7.802/89 e o Decreto 4.074/02, e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da sua aplicação, quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação, atividades essas de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os

órgãos fiscalizadores;

- 9.9. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 9.10. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;
- 9.11. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;
- 9.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 9.13. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 9.14. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.16. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- 9.17. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- 9.18. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 9.19. Utilizar somente materiais de boa qualidade, bem como permitidos pela legislação pertinente.
- 9.20. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 9.21. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- 9.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular e/ou do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, sem que isso represente custo adicional ao CONTRATANTE. De igual forma procederá caso comprovado a realização dos serviços em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência;
- 9.23. Zelar pela integridade física do edifício, tanto no local da instalação dos serviços contratados quanto nos seus arredores;

- 9.24. Efetuar o pagamento de todos e quaisquer tributos, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista, Securitária, Civil e Comercial;
- 9.25. Não transferir no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação;
- 9.26. Arcar com todos os prejuízos e encargos oriundos diretamente de atraso na prestação dos serviços por sua exclusiva culpa, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 10.2. Indicar instalações sanitárias, para uso dos empregados da CONTRATADA;
- 10.3. Indicar o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.6. Efetuar os pagamentos nas condições e valores pactuados.

11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c) Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- d) Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

12. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais disposições pertinentes à espécie, fica consignado que na hipótese de



descumprimento de qualquer cláusula do contrato, será devido pela parte inadimplente o pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos e a possibilidade de rescisão imediata.

ANEXO ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de atendimento ao disposto no termo de referência, que vistoriamos as dependências das Bibliotecas Parque Estadual, Rocinha, Niterói e Manguinhos, onde serão executados os serviços de jardinagem, estando inteirados das condições técnicas e do grau de dificuldade existente, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo de preço por falta de informação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2014.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Declaro que a empresa _____ realizou vistoria nas dependências das Bibliotecas Parque Estadual, Rocinha, Niterói e Manguinhos, onde serão executados os serviços de jardinagem, estando inteirados das condições técnicas e do grau de dificuldade existente, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo de preço por falta de informação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2014.

ASSINATURA IDG